



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA



Fachada principal do Palácio da Justiça de Coimbra, uma obra iniciada após a Ditadura Militar de 1926 com o intuito de solucionar os problemas de degradação e dispersão logística dos serviços de justiça da cidade de Coimbra, nomeadamente o Tribunal da Relação que fora criado em 1918, os tribunais de primeira instância e a Ordem dos Advogados.

RELATÓRIO SEMESTRAL

1º SEMESTRE

ANO 2017

INTRODUÇÃO

O presente relatório abrange o período de 1 de janeiro a 30 de junho do corrente ano de 2017 e incide sobre a atividade do Ministério Público da comarca de Coimbra, com exceção da área do DIAP, a cargo do seu Exmº Senhor Diretor.

Área Criminal

Julgamentos Penais

Foram apresentadas **1339 acusações** para julgamento em **tribunal singular** (processos sumário, sumaríssimo, abreviado e comum singular).

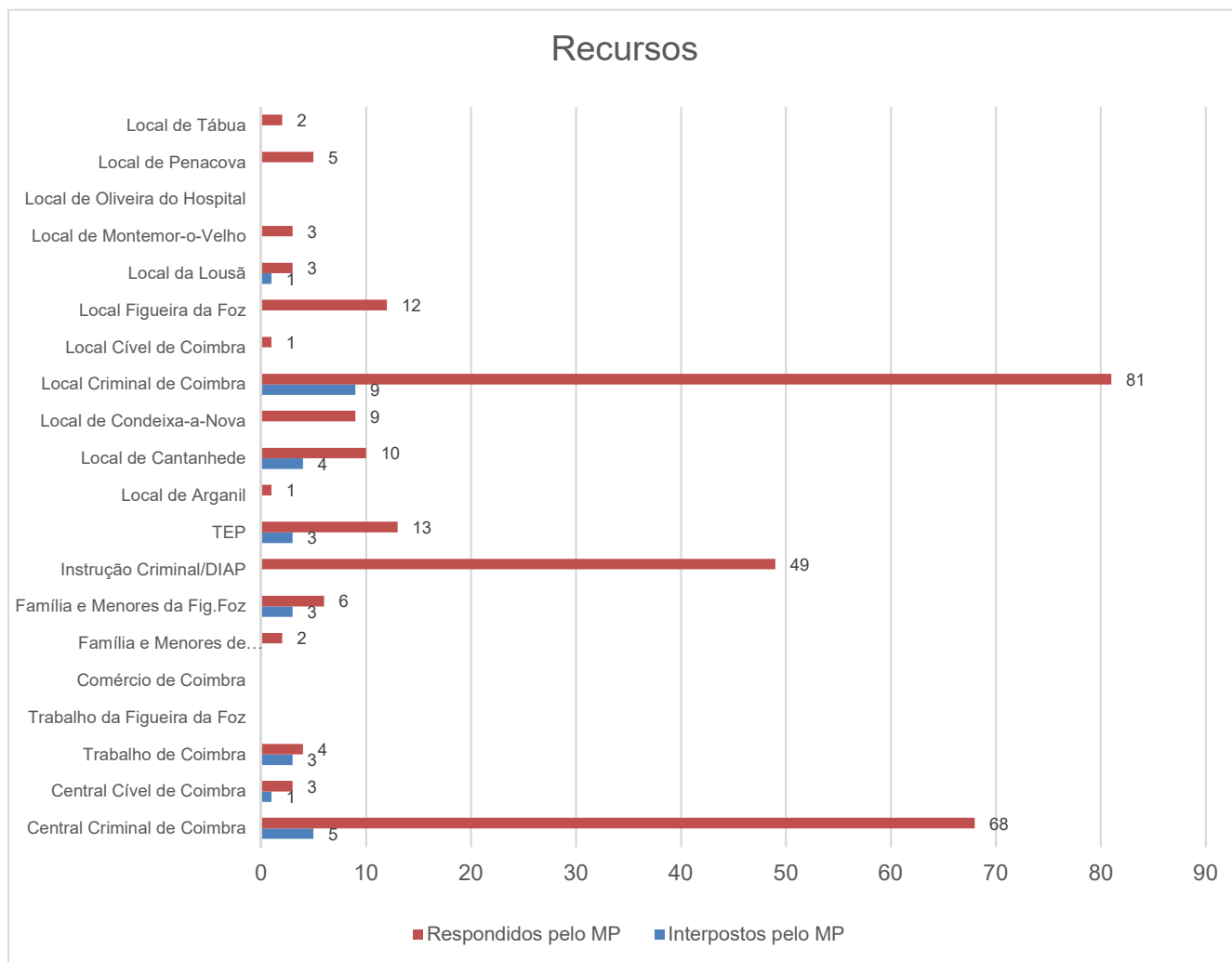
Foram proferidas **995 sentenças condenatórias**, o que significa uma percentagem de **74,31%** de condenações no universo das 1339 acusações.

Por outro lado, foram remetidas para julgamento **94 acusações** com intervenção do **tribunal coletivo**, tendo sido proferidos **78 acórdãos condenatórios**.

(OS RESPETIVOS GRÁFICOS SEGUEM EM ANEXO)

Recursos

Conforme documenta o mapa seguinte, foi também intensa a atividade recursiva do Ministério Público, sendo assinalável, na jurisdição penal, o número de respostas a recursos interpostos, bem superior aos que foram interpostos pelo Ministério Público, o que está em convergência com a elevada percentagem de condenações obtidas. Nas



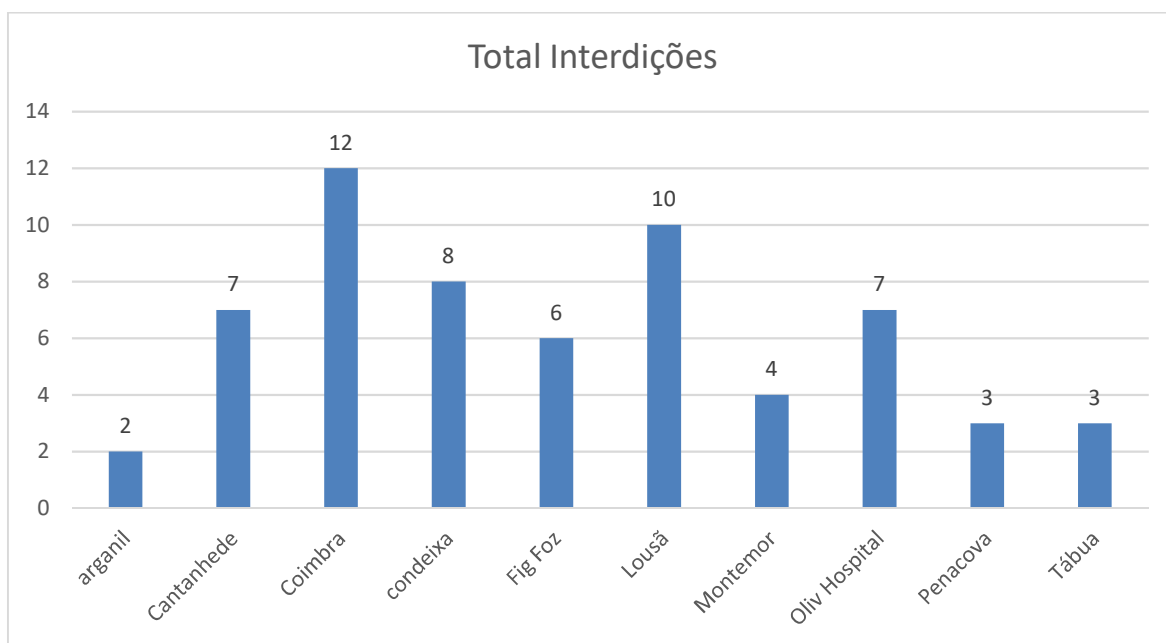
demais jurisdições, esta fase processual pode considerar-se residual.

Área Cível

As intervenções mais relevantes do Ministério Público na área cível reportam-se a ações do contencioso do Estado, sendo na sua grande maioria ações propostas contra o Estado no âmbito do domínio hídrico, com especial incidência no juízo local, secção cível da Figueira da Foz e no juízo central cível.

Mantém-se um acentuado número de **ações de interdição por anomalia psíquica** instauradas pelo Ministério Público, com particular relevo no juízo local de Coimbra, seguido do juízo local da lousã e de Condeixa-a-Nova

O quadro seguinte demonstra a instauração das **ações de interdição por anomalia psíquica** por iniciativa do Ministério Público.

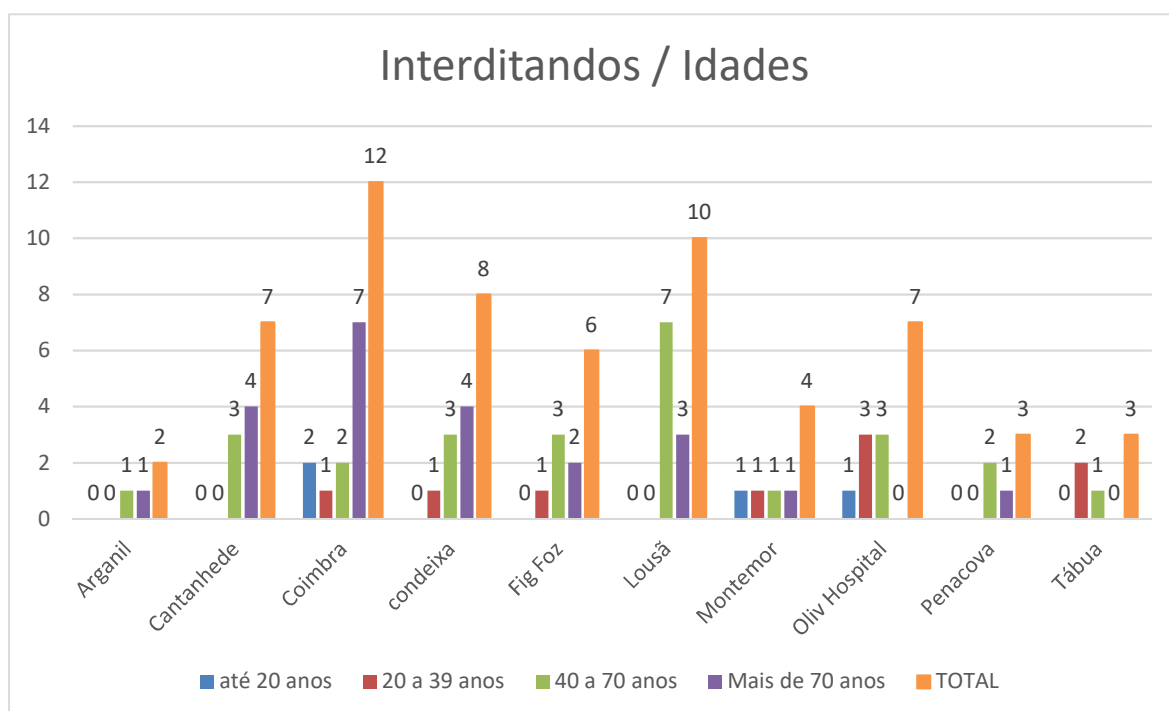


Ainda neste âmbito, é de realçar a importância que tem assumido o Protocolo estabelecido pela Procuradoria-Geral Distrital com a Fundação Bissaya Barreto, no âmbito do Projeto “SOS – Pessoa Idosa”, permitindo algum amparo em situações mais graves de forte carência económica, social e familiar daqueles que apresentam não

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

tanto debilidades psíquicas, mas antes fragilidades no apoio de que manifestamente carecem.

O quadro seguinte pretende evidenciar a relação que existe entre o número de ações de interdição e as idades dos interditandos, sendo relevante o número de ações de interdição relativamente a pessoas com idades superiores a 70 anos.



Área Social

Conforme espelha o mapa respetivo, continua a ser no âmbito dos processos por acidente de trabalho que é mais intensa a atividade do Ministério Público.

Neste período, os senhores Magistrados presidiram a **333 tentativas de conciliação**, requereram **1312 atualizações** de pensões e **atenderam 540 pessoas**.

(O RESPETIVO MAPA SEGUE EM ANEXO)

Área do Comércio

Nesta área de intervenção, a atividade do Ministério Público na comarca reparte-se entre o juízo local cível de Coimbra (todos os processos de natureza falimentar que corriam termos na extinta comarca de Coimbra) e no juízo do comércio, deslocalizado em Montemor-o-Velho.

Sendo o primeiro um “juízo liquidatário”, no segundo movimentam-se não só os processos oriundos das extintas comarcas que hoje compõem a nova comarca de Coimbra, como ainda todos os novos processos respeitantes a toda a área da comarca, evidenciando-se no quadro seguinte as intervenções processuais mais significativas do Ministério Público.

Intervenções mais relevantes em processo de insolvência						
Reclamação de créditos nos termos do art.º 128, do art.º 146 e do art.º 17-D do CIRE				Impugnação - art.º 129 do CIRE	Participação em Assembleias de Credores	Pareceres em qualificação da insolvência
Fazenda Nacional	Outras entidades do Estado	Trabalhadores	Custas, coimas, outras quantias			
54	0	0	5	0	49	7

Neste período, o Ministério Público **reclamou créditos** no valor de **€ 5.832.080,13**.

(O RESPETIVO MAPA SEGUE EM ANEXO)

Área de Família e Menores

Com as alterações introduzidas pela Lei nº40-A/2016, de 22 de dezembro à Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, os juízos locais de Cantanhede e de Oliveira do Hospital passaram a ter competência na jurisdição de família e menores.

Decorreram apenas seis meses, pelo que será ainda cedo para se saber se a opção legislativa se justificaria, face ao número de processos entrados nesta concreta jurisdição.

Em termos de distribuição de serviço, os senhores Magistrados do juízo de família e menores da Figueira da Foz (Procuradores da república e Juízes) assumem a tramitação dos processos que correm termos no juízo local de Cantanhede.

No juízo local de Oliveira do Hospital são as senhoras Magistradas ali colocadas que assumem toda a tramitação destes processos.

Conforme resulta da leitura do mapa respetivo, no juízo local de **Cantanhede** o Ministério Público requereu a aplicação de **doze medidas de promoção e proteção** e no juízo local de **Oliveira do Hospital** foi requerida **uma**.

Já no que diz respeito aos **inquéritos tutelares educativos**, no juízo local de **Cantanhede** não foi registado qualquer inquérito, enquanto no juízo local de **Oliveira do Hospital** foram registados **8** inquéritos tutelares educativos.

Verificou-se um acréscimo na duração dos inquéritos tutelares educativos na Procuradoria do juízo de família e menores de Coimbra. Embora se aguarde resposta aos pedidos de esclarecimento que solicitei às senhoras Magistradas, da consulta aleatória que fiz destes processos, a sua grande maioria aguarda a elaboração de relatórios solicitados à DGSPRS quer para aferir das condições sociais, familiares e escolares dos menores, numa fase inicial do inquérito, quer para, já em fase posterior, avaliar planos de conduta para uma eventual aplicação de suspensão provisória do processo.

Neste período, os senhores Magistrados **atenderam 170 pessoas** (97 no juízo de família e menores da Figueira da Foz e 73 em Coimbra).

(OS RESPETIVOS MAPAS SEGUEM EM ANEXO, com a nota de que foram corrigidos os dados inseridos no MAPA/ITE, relativamente aos mapas bimensais enviados)

Aspetos gerais

Os serviços do Ministério Público continuam a debater-se com os problemas de sempre, especialmente sentidos nos recursos materiais, que se agudizarão com a publicação da Portaria nº 170/2017, de 25/maio que procedeu à alteração da Portaria nº280/2013, de 26/agosto.

A prevista e obrigatória desmaterialização dos atos processuais vai exigir que a DGAJ tome consciência da necessidade real de dotar os serviços do Ministério Público de meios que permitam a digitalização das peças processuais respeitantes às intervenções dos senhores Magistrados do Ministério Público, sem que isso signifique, como tem significado, estarem dependentes dos recursos existentes nas secretarias. Tem sido uso partilhado, mas sendo sempre o Ministério Público a ter que recorrer às “máquinas” existentes nas secretarias judiciais e nunca o contrário, com prejuízo sistemático do Ministério Público que tem sempre que aguardar pela disponibilidade do equipamento.

Por outro lado, se se pretende privilegiar o uso do sistema de videoconferência no âmbito dos processos que correm termos no Ministério Público, então, também neste caso, se tem de repensar o critério que tem presidido à sua colocação nas diversas unidades orgânicas, o que passará por colocar mais do que um sistema em cada unidade orgânica ou então dotar os serviços do Ministério Público de equipamento próprio, opção que evitaria, também neste caso, que o Ministério Público esteja sempre dependente do uso do sistema pela secretaria judicial.

Tendo sido publicitado recentemente o Movimento dos oficiais de justiça, e porque se está em período de reclamações, ainda não é possível, com a necessária certeza, saber das suas repercussões nos serviços do Ministério Público na comarca de Coimbra.

No que se refere ao quadro de Magistrados do Ministério Público, importa dar nota de que desde setembro de 2016 que foi colocada uma senhora juiz auxiliar no juízo local criminal de Coimbra, a quem competiu assegurar os julgamentos comuns singulares no juízo de proximidade de Soure.

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

Porque só há três senhoras Procuradoras-Adjuntas e os julgamentos eram sempre agendados para sexta-feira, estabeleceu-se como critério que o Ministério Público seria representado de forma rotativa e sequencial por cada uma das três senhoras Procuradoras-Adjuntas, nunca podendo coincidir com o turno semanal.

Foi solicitado à senhora Juiz Presidente que as continuações dos julgamentos fossem agendadas para o dia em que a deslocação a Soure fosse assegurada pela senhora Magistrada que iniciou o julgamento, o que nem sempre sucedeu, não obstante ter dado nota à senhora Juiz Presidente, sempre que tal me foi comunicado.

Não terão sido muitas vezes, mas o certo é que, como questão de princípio, agora até com consagração legal, o agendamento tem que ser feito ouvido também o Ministério Público, conforme tivemos ocasião de fazer notar à senhora Juiz Presidente que transmitiu à senhora Juiz.

Também na Figueira da Foz se verificaram situações de sobreposição de agendamentos, entre as secções criminal e cível e transitoriamente entre a juiz titular e a juiz auxiliar da secção criminal.

Recomendei ao senhor Procurador-Adjunto que sempre que fosse notificado e verificasse haver sobreposição de agendamento, por requerimento solicitasse a alteração da data agendada, o que sucedeu algumas vezes.

Relativamente às ausências dos senhores Magistrados, há a registar o regresso ao serviço da senhora Procuradora-Adjunta colocada no juízo local de Arganil (Dr^a Paula Martins), mas também a ausência prolongada da senhora Magistrada colocada em Oliveira do Hospital (gravidez de risco) e das duas senhoras Procuradoras-Adjuntas colocadas no DIAP, uma por doença (Dr^a Alexandra Simões) e outra em gozo de licença parental alargada (Dr^a Ana Mexia).

A partir de junho e por doença, estão ainda ausentes o senhor Procurador-Adjunto da Lousã (Dr. André Namora) e a senhora Procuradora-Adjunta do Quadro Complementar, colocada na Figueira da Foz/Cantanhede, Dr^a Ana Maria Marques.

Estas ausências tiveram e têm necessariamente repercussões negativas nos serviços, mas cabe aqui realçar o espírito de colaboração e de equipa demonstrados por todos os senhores Magistrados que aceitaram prestar a sua colaboração em “acumulação” com o serviço que lhes competia, tentando minorar, dentro do possível, esses efeitos

COMARCA DE COIMBRA
MAGISTRADA COORDENADORA

negativos, priorizando os processos urgentes e de investigação prioritária, por um lado e, por outro, impedindo o adiamento das diligências agendadas, assegurando a representação do Ministério Público sempre que se revelou necessário.

Coimbra, 13 de julho de 2017

A Magistrada Coordenadora

Maria José Valente de Melo Bandeira